



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1.859/2011, DE 29 DE JULHO DE 2011

“Dá nova redação ao inciso III do Artigo 4º da Lei 1.804/2010, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campina Verde para o Exercício de 2011”

O Prefeito Municipal de Campina Verde, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 43 da Lei 4.320/64; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O inciso III do Artigo 4º, da Lei 1.804/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica o Poder Executivo do Município de Campina Verde autorizado a:

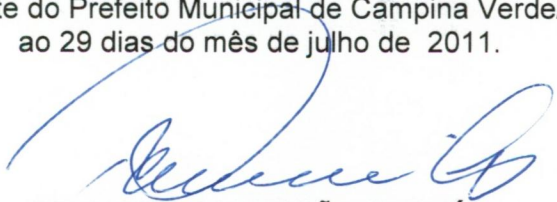
I - ...

II – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações do presente orçamento até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor total da despesa consolidada fixada, conforme aprovado na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - ...

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina Verde/MG,
ao 29 dias do mês de julho de 2011.


REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

29/07/11


MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Recebemos

29/07/11


Eliene R. Freitas
Assistente Administrativo
Câmara Municipal C. Verde - MG

13:20hs

Est. 20211